

E esse foi de 2011. O nobre Vereador Ricardo Teixeira apresentou o mesmo projeto na administração do então Prefeito Bruno Covas, foi aprovado e sancionado e é lei hoje. Se não se cumprir, tem que se multar. Tem que multar porque não pode; virou lei. A insistência do Vereador – anos depois, na administração do Bruno Covas, apresentou, foi votado, sancionado e é lei. Tem que ser cumprida. Cabe a nós também ajudar nessa fiscalização.

Passemos ao próximo item.

– “Discussão e votação únicas do VETO TOTAL (DOCREC 760/2016) ao PL 348/2015, Vereador(a) GILSON BARRETO (MDB). DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO DE DIAGNÓSTICO, ACOLHIMENTO E TRATAMENTO DE TUBERCULOSE NA CIDADE DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA. ”

O SR. PRESIDENTE (João Jorge – MDB) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos a manutenção do veto. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovada. Arquite-se o projeto.

Passemos ao próximo item.

– “Discussão e votação únicas do VETO TOTAL (DOCREC 865/2016) ao PL 343/2015, Vereador(a) ANTONIO DONATO (PT). DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO § 2º DO ARTIGO 33 DA LEI MUNICIPAL Nº 14.660/07, BEM COMO DO INCISO VI DO § 5º E, AINDA O ACRÉSCIMO DO INCISO VII, AMBOS DO MESMO PARÁGRAFO E ARTIGO DO REFERIDO DIPLOMA LEGAL MUNICIPAL. (REF. PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - COMPUTAÇÃO DO TEMPO EM CARGO ANTERIOR PARA EFEITO DO CUMPRIMENTO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO). REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA. ”